



Prefeitura Municipal de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 259, DE 17 DE MARÇO DE 2015.

"Dispõe sobre o desdobro e suplementação de dotação do Orçamento do Município no exercício de 2015."

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica desdobrada, como permite o artigo 17º da Lei Municipal nº 2.173 de 02 de Julho de 2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e do Artigo 5º da Lei Municipal nº 2.209 de 04 de Dezembro de 2014 da Lei do Orçamento Anual – LOA de 2015, a dotação constante do Orçamento Anual de 2015, adiante especificada, como se segue:

Dotação:

Dotação	Fonte Recurso	Valor
686-10.06.4.4.90.51.12.365.0039.2.051 Obras e instalações	05	145,39
TOTAL		145,39

Desdobro:

Dotação	Fonte Recurso	Valor
686-10.06.4.4.90.51.12.365.0039.2.051 Obras e instalações	05	95,39
000-10.06.4.4.90.51.12.365.0039.2.051 Obras e instalações – Pré-escola	01	50,00
TOTAL		2.765,33

Suplementação:

Dotação	Fonte Recurso	Valor
000-10.06.4.4.90.51.12.365.0039.2.051 Obras e instalações – Pré-escola	01	2.580.000,00
TOTAL		2.580.000,00

Art. 2º Os créditos suplementares ora abertos, serão cobertos com recursos que aludem o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação:

Dotação	Fonte Recurso	Valor
151- 06.01.4.4.90.51.15.451.0014.1.015 Obras e instalações	01	2.580.000,00
TOTAL		2.580.000,00

Art. 3º Se necessário, no curso da execução orçamentária, a dotação ora desdobrada poderá ser reintegrada, desde que preservado o saldo global da dotação.

Art. 4º Fica aberto um crédito de **R\$ 16.825.000,00 (dezesesseis milhões, oitocentos e vinte e cinco mil reais)** suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2015, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:



Prefeitura Municipal de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

Suplementação

Dotação	Fonte Recurso	Valor
127- 06.01.3.1.90.11.04.122.0012.2.026 Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	01	135.000,00
134-06.01.3.3.90.36.04.122.0012.2.027 Outros serviços de terceiros - pessoa física	01	95.000,00
140-06.01.4.4.90.51.15.451.0014.1.008 Obras e instalações	01	970.000,00
288-09.01.3.3.90.39.15.452.0030.2.044 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	4.700.000,00
290-09.01.4.4.90.52.15.452.0030.2.043 Equipamentos e material permanente	01	1.800.000,00
310-10.02.3.1.90.13.12.306.0033.2.048 Obrigações patronais	01	16.000,00
319-10.02.3.3.90.46.12.306.0033.2.048 Auxílio alimentação	01	4.000,00
330-10.03.3.3.90.30.12.361.0034.2.049 Material de consumo	01	170.000,00
343-10.03.4.4.90.51.12.361.0034.1.023 Obras e instalações	01	2.398.000,00
347-10.03.4.4.90.52.12.361.0034.2.049 Equipamentos e material permanente	01	130.000,00
398-10.07.4.4.90.51.12.365.0040.1.024 Obras e instalações	01	2.919.000,00
481-13.01.4.4.90.52.08.122.0045.2.099 Equipamentos e material permanente	01	40.000,00
529- 14.01.3.1.90.11.10.122.0058.2.071 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal	05	300.000,00
530- 14.01.3.1.90.11.10.122.0058.2.236 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal	05	513.000,00
561-14.01.4.4.90.52.10.122.0058.2.126 Equipamentos e material permanente	01	2.540.000,00
625-17.01.4.4.90.52.15.452.0024.2.069 Equipamentos e material permanente	01	75.000,00
682-19.01.4.4.90.52.04.122.0140.2.240 Equipamentos e material permanente	01	20.000,00
TOTAL		16.825.000,00

Art. 5º Os créditos suplementares ora abertos, serão cobertos com recursos que aludem o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação

Dotação	Fonte Recurso	Valor
135- 06.01.3.3.90.39.04.122.0012.2.027 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	230.000,00
142- 06.01.4.4.90.51.15.451.0014.1.009 Obras e instalações	01	10.182.000,00
151- 06.01.4.4.90.51.15.451.0014.1.015 Obras e instalações	01	5.410.000,00
318- 10.02.3.3.90.39.12.306.0033.2.048 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	20.000,00



Prefeitura Municipal de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

335-10.03.3.3.90.32.12.361.0034.2.049 Material de distribuição gratuita	01	170.000,00
540-14.01.3.3.90.30.10.122.0058.2.126 Material de consumo	05	813.000,00
TOTAL		16.825.000,00

Art. 6º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidado no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Caraguatatuba, 17 de março de 2015.


ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado em 25/03/2015
No Jornal Local Express
Caicara Ed. 1123